

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

REJAINÉ SILVA GUIMARAES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Frederico Thales de Araújo Martos, Rejaine Silva Guimaraes – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-069-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O XXXI Congresso Nacional do CONPEDI – BRASÍLIA-DF, realizado entre os dias 27 e 29 de novembro de 2024, teve como tema central “Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias”. Esse tema promoveu discussões intensas desde a abertura do evento, com repercussões ao longo das apresentações de trabalhos e das plenárias realizadas. Um destaque especial foi dado à questão da desigualdade social, abordada no Grupo de Trabalho “Direitos Sociais e Políticas Públicas II”. Este grupo enfatizou que os direitos sociais têm uma relação direta com o princípio da dignidade da pessoa humana e com a concretização da cidadania plena, pois buscam reduzir as desigualdades e promover condições de vida dignas e completas para todos.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro), do Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos (Faculdade de Direito de Franca - Universidade do Estado de Minas Gerais) e da Profa. Dra. Rejaine Silva Guimarães (Universidade de Rio Verde-Goiás), o GT “Direitos Sociais e Políticas Públicas II” contribuiu significativamente para o evento, com apresentações orais e debates marcados tanto pela relevância quanto pela profundidade das questões abordadas pelos participantes. Eis a relação dos trabalhos apresentados e seus autores:

1. DO CONCRETO AO DIREITO: MOVIMENTOS URBANOS E A LUTA PELA MORADIA DIGNA - Alfredo Ribeiro Da Cunha Lobo
2. DIREITO EDUCACIONAL NO NÍVEL SUPERIOR: UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS PROGRAMAS PROUNI E FIES, COMO INSTRUMENTOS LEGAIS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - Claudianor A. de Figueirêdo , Luiz Nunes Filho
3. DIREITO À SAÚDE PARA QUEM? UMA ANÁLISE ACERCA DA (IN) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO - Aline Marcelli Schwaikardt , Nicoli Francieli Gross , André Leonardo Copetti Santos

4. DIREITO À EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO: O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL PELA REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR - Esther Sanches Pitaluga , Maria Cecilia de Almeida Monteiro Lemos , Kamilla Mendonca Mota

5. COLONIALIDADE ALIMENTAR: VIOLAÇÃO À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL - Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira , Paulo Henrique Tavares da Silva , Jéssica Feitosa Ferreira

6. AS PRINCIPAIS POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMPARO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE RESIDEM EM SENADOR CANEDO - Wilker Cardoso de Aguiar , Hellen Pereira Cotrim Magalhaes , Leonardo Rodrigues de Souza

7. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA NA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NO ESTADO DO RIO JANEIRO E O PAPEL DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA - Camila Faria Berçot , Maria Eugenia Totti

8. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO DE DADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Patricia de Araujo Sebastião

9. A RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19: ENSINO REMOTO, INEFICIÊNCIAS E DESIGUALDADES - Bruna Secreto Rocha De Sousa , Thayane Suleima Azevedo Viana

10. AÇÕES AFIRMATIVAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL OU POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE UMA IGUALDADE MERAMENTE FORMAL? UMA ANÁLISE AVALIATIVA DO ACESSO À EDUCAÇÃO - Lidiane Moura Lopes , Maria Vital Da Rocha

11. A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E OS ARRANJOS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À REDUÇÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES - Renan Marques Lima Costa

12. A INUNDAÇÃO DO INVESTIMENTO: POLÍTICAS PÚBLICAS E ENCHENTES EM PORTO ALEGRE - Aline Martins Rospa , Camille Hilgemann Almança

13. A FUNÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO: A RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS - Homero Lamarão Neto , Luis Antonio Gomes de Souza Monteiro de Brito , Ana Luiza Crispino Mácola

14. A EXTINÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA CUMPRIDA POR MAIORES PROCESSADOS CRIMINALMENTE - Islene Gomes Mateus Castelo Branco , Michele Cia

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO DE DADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

NECESSARY ADJUSTMENTS FOR IMPLEMENTATION OF THE PUBLIC DATA PROTECTION POLICY AT THE FEDERAL RURAL UNIVERSITY OF RIO DE JANEIRO

Patricia de Araujo Sebastião ¹

Resumo

A implementação da Política Pública de Proteção de Dados na UFRRJ é um desafio essencial para garantir a privacidade e a segurança das informações em um ambiente acadêmico, especialmente diante da crescente utilização de tecnologias que envolvem dados sensíveis. Este estudo aborda as adaptações necessárias para alinhar a UFRRJ à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a conformidade legal da instituição. O artigo é dividido em duas seções principais: a primeira analisa a LGPD no contexto da UFRRJ, destacando diretrizes específicas para o tratamento de dados na instituição; a segunda avalia o cenário atual da UFRRJ quanto à adequação e implementação da lei, com base em uma investigação estratégica. Foram conduzidas entrevistas e questionários com gestores de setores estratégicos para obter insights sobre o processo de adaptação. Realizada entre 2023 e 2024, a pesquisa adotou uma abordagem teórico-empírica, transversal e descritiva, explorando práticas e processos relacionados à proteção de dados na universidade.

Palavras-chave: Proteção de dados pessoais, Política pública, Ufrrj, Lgpd, Adequação

Abstract/Resumen/Résumé

The implementation of the Public Data Protection Policy at UFRRJ is an essential challenge to guarantee the privacy and security of information in an academic environment, especially given the increasing use of technologies that involve sensitive data. This study addresses the necessary adaptations to align UFRRJ with the General Data Protection Law (LGPD), ensuring the institution's legal compliance. The article is divided into two main sections: the first analyzes the LGPD in the context of UFRRJ, highlighting specific guidelines for data processing at the institution; the second evaluates the current scenario of UFRRJ regarding the adequacy and implementation of the law, based on a strategic investigation. Interviews and questionnaires were conducted with managers from strategic sectors to obtain insights into the adaptation process. Carried out between 2023 and 2024, the research adopted a theoretical-empirical, transversal and descriptive approach, exploring practices and processes related to data protection at the university.

¹ Mestre pelo PPGD/UNIRIO. Membro do GPDHTS. Atua no Núcleo de Legislação e Normas de Pessoal na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Protection of personal data, Public policy, Ufrj, Lgpd, Adequacy

INTRODUÇÃO

Inicialmente cumpre destacar que, dada a extensa quantidade de universidades públicas federais no país, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro foi escolhida uma vez que a pesquisadora é Técnica Administrativa Educacional nesta instituição. Isso permitiu sua presença contínua no campo de estudo ao longo de toda a pesquisa, o que representou uma vantagem significativa para os propósitos da pesquisa.

A implementação da Política Pública de Proteção de Dados representa um desafio significativo para instituições de ensino superior, sendo essencial para garantir a integridade e a privacidade das informações. Este estudo foca nas adaptações necessárias para efetivar essa política na UFRRJ, reconhecendo a complexidade inerente à gestão de dados em um ambiente acadêmico.

A proteção de dados na educação superior tornou-se uma prioridade diante do crescente uso de tecnologias e sistemas que envolvem informações sensíveis de estudantes, docentes e corpo técnico. A implementação de uma política específica é crucial para alinhar a UFRRJ com a LGPD, e assegurar a conformidade legal.

A implementação da Política Pública de Proteção de Dados na UFRRJ é um passo crucial para garantir a segurança e privacidade dos dados tratados pela instituição. A adequação visa enfrentar os desafios específicos da universidade, criando um ambiente que concilie eficazmente a transparência acadêmica com a proteção da privacidade individual.

Nesta vertente, este artigo aborda na primeira seção a Lei Geral de Proteção de Dados no contexto da UFRRJ, destacando diretrizes específicas para o tratamento de dados na instituição, por ser uma autarquia federal de ensino. A seção informa os artigos que abarcam as principais hipóteses de tratamento de dados para executar políticas públicas ou realizar estudos por órgãos de pesquisa.

A segunda seção busca analisar o cenário atual da UFRRJ quanto à adequação e implementação da lei, o que será efetuado por meio de uma investigação do contexto institucional através de uma abordagem estratégica. Assim, no intuito de aprofundar a compreensão no ambiente da UFRRJ durante o processo de adequação à LGPD, foi conduzida entrevista e aplicação de questionário a gestores de setores estratégicos da instituição. Este enfoque metodológico foi adotado visando obter insights valiosos diretamente daqueles que desempenham papéis cruciais na gestão e implementação das medidas relacionadas à proteção de dados na universidade.

A investigação foi realizada na UFRRJ durante o período de 2023 a 2024. O estudo adotou uma perspectiva teórico-empírica, transversal e descritiva, fundamentada na interseção entre teoria e prática para oferecer uma compreensão abrangente do fenômeno em análise. A opção pelo caráter descritivo da pesquisa se justifica pela sua natureza exploratória, buscando identificar e descrever os processos e práticas relacionados à proteção de dados dos discentes da universidade sob análise. Destarte, com a finalidade de desenvolver reflexões acerca da temática utilizou-se a pesquisa doutrinária, artigos científicos e legislação, sendo aplicado o método dedutivo e qualitativo.

A Lei Geral de Proteção de Dados no Contexto da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

A LGPD estabelece, no contexto da UFRRJ, por ser uma autarquia federal de ensino, diretrizes específicas para o tratamento de dados. As principais hipóteses encontram-se nos incisos III e IV do artigo 7º, bem como no inciso II, alíneas b e c do artigo 11 da referida legislação, este último aplicável no caso de dados sensíveis.

O artigo 7º, incisos III e IV, destaca as situações em que a administração pública, como a UFRRJ, pode legitimamente realizar o tratamento de dados. O inciso III autoriza o tratamento e compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, desde que observadas as disposições do Capítulo IV da lei. Já o inciso IV respalda o tratamento para a realização de estudos por órgão de pesquisa, com a ressalva de garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

No que tange ao tratamento de dados sem o fornecimento de consentimento do titular, o artigo 11 da LGPD, em seu inciso II, oferece as alíneas b e c como situações em que tal tratamento é indispensável. A alínea b autoriza o tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos. Por sua vez, a alínea c respalda a realização de estudos por órgão de pesquisa, com a condição de garantir, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

Dessa forma, é imperativo que a UFRRJ, ao proceder com o tratamento de dados, esteja em estrita conformidade com as disposições legais da LGPD, especialmente observando as condições específicas delineadas nos artigos mencionados. Essa análise

proporciona uma compreensão das bases legais que respaldam as atividades de tratamento de dados na instituição, reforçando a importância da conformidade e do respeito aos princípios estabelecidos pela legislação de proteção de dados pessoais.

No guia orientativo para tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas, a ANPD (2023, pg.20) destaca que

O tratamento de dados pessoais realizado por instituições de ensino para fins administrativos ou comerciais, ainda que possua algum vínculo indireto com ações acadêmicas, deve respeitar integralmente a LGPD. É o caso da coleta de dados pessoais de estudantes para matrículas, estágios, processos seletivos, registros de presença e notas de avaliação ou, ainda, do tratamento de dados pessoais de funcionários e de docentes pelo setor de recursos humanos dessas instituições. Outro exemplo que pode ser mencionado é o tratamento de dados pessoais feito por essas instituições para fins de exibição de anúncios publicitários, o qual deve observar integralmente a LGPD, haja vista a sua natureza de atividade comercial.

Pode-se perceber que a coleta de dados para atividades como matrículas, estágios, controle de presença e avaliação acadêmica não se enquadram nas exceções destinadas às atividades acadêmicas estipuladas na LGPD. É crucial salientar que o foco primordial desta pesquisa recai precisamente sobre a coleta de dados dos estudantes para fins administrativos.

Diante desse contexto, a hipótese de tratamento e compartilhamento de dados que se mostra mais pertinente para embasar as práticas da universidade é aquela referente à execução de políticas públicas. Conforme estabelecido pela normativa, essa hipótese autoriza a administração pública, como a UFRRJ, a realizar o tratamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Ao adotar essa perspectiva, a pesquisa concentra-se na análise crítica e contextualizada da hipótese legal que melhor se coaduna com a natureza das atividades administrativas da instituição, proporcionando uma base sólida para a definição de diretrizes alinhadas com as normativas. Essa abordagem estratégica contribui para uma interpretação assertiva da legislação, analisando as práticas da universidade em conformidade com os princípios fundamentais da proteção de dados pessoais.

Nesta vertente, a UFRRJ executa política pública educacional, com previsão constitucional¹. A universidade desempenha um papel crucial na execução de uma política

¹ CRFB/88 - Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de

pública educacional, alinhada com os preceitos constitucionais previstos na Carta Magna de 1988. Conforme o Artigo 205 da Constituição Federal, a educação é reconhecida como um direito de todos e um dever do Estado e da família, buscando promover e incentivar o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destaca-se ainda o princípio da autonomia das universidades, conforme estabelecido no Artigo 207 da CRFB/88, que confere às instituições de ensino superior autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Essa autonomia assegura a capacidade de estabelecer suas diretrizes acadêmicas, administrativas e financeiras, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

É relevante observar que a legislação educacional brasileira, representada pela Lei nº 9.394/96, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), consolida as bases da educação no país, estabelecendo as diretrizes gerais para a educação, inclusive no âmbito universitário, e reconhece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como um princípio orientador das instituições de ensino superior.

Portanto, ao considerar o arcabouço legal que respalda a atuação da UFRRJ, percebe-se que a execução de políticas públicas no campo educacional está intrinsecamente alinhada com sua missão institucional, enfatizando o cumprimento dos propósitos constitucionais e legais que norteiam o sistema educacional brasileiro. Essa compreensão embasa a hipótese de tratamento e compartilhamento de dados para a execução de políticas públicas, respaldando as práticas administrativas da instituição no contexto da LGPD.

Assim, salienta-se que esta seção aborda uma investigação de campo fornecendo um panorama sucinto da instituição em estudo, destacando o cenário atual em relação à adequação e implementação à LGPD, bem como delineia estratégias de ação para alcançar a conformidade. No entanto, antes de adentrar nos detalhes deste estudo, é de suma importância apresentar o desenho metodológico adotado para conduzir a pesquisa.

indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

O cenário atual da UFRRJ quanto à adequação e implementação da lei: investigando o contexto institucional através de uma abordagem estratégica

A UFRRJ é uma instituição pública e gratuita de ensino, pesquisa e extensão localizada no município de Seropédica, na Baixada Fluminense, com campus adicionais em Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, a universidade é composta por 12 Institutos, 50 departamentos acadêmicos, 38 coordenações de graduação, 34 coordenações de pós-graduação e um Colégio Técnico de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Esta seção contempla a descrição do estudo de campo conduzido na UFRRJ, no qual os dados colhidos durante a pesquisa serão apresentados. Foram entrevistados dois profissionais de relevância estratégica na UFRRJ. Thais Alves Gallo Andrade, ocupante do cargo de Pró-reitora Adjunta da Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI) que respondeu ao questionário. E foi conduzida entrevista com Rafael Moraes da Silva, designado como encarregado de dados da instituição, conforme estabelecido pela Portaria nº 4112/2022.

A escolha baseou-se na importância de suas funções e responsabilidades dentro da universidade. Como Pró-reitora Adjunta, Thais Alves Gallo Andrade desempenha um papel crucial na formulação de estratégias institucionais, enquanto Rafael Moraes da Silva, na posição de encarregado de dados, é diretamente responsável por coordenar as atividades relacionadas à proteção e tratamento adequado dos dados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD.

Segue abaixo as perguntas e respostas do questionário aplicado à Thais Alves Gallo Andrade, Pró-reitora Adjunta da Propladi e desenvolvido pela pesquisadora. Vale ressaltar que, em razão da agenda da Pró-reitora, não foi viável realizar a entrevista. Devido à relevância para os propósitos da pesquisa, optou-se pela aplicação do formulário. O objetivo foi captar a percepção da alta gestão acerca da importância da LGPD:

i. **Pesquisadora:** Qual a importância da Propladi na estrutura da UFRRJ?

Pró-reitora Adjunta: É responsável por pensar a Universidade e propor melhorias na sua estrutura, além de ser responsável por obras, TI, planejamento estratégico institucional e orçamento.

ii. **Pesquisadora:** A Propladi é a Pró-reitoria responsável pelo tratamento de dados na instituição, desta forma, como está a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados?

Pró-reitora Adjunta: No PDI 2023-2024 inserimos como um dos objetivos. Igualmente, está sendo realizado planejamento para sua implantação e implementação.

iii. **Pesquisadora:** Qual o plano de ação para a adequação à LGPD?

Pró-reitora Adjunta: Estamos finalizando o Plano de Ação para o Planejamento para sua implantação e implementação em janeiro de 2024.

iv. **Pesquisadora:** A Propladi já efetuou algum curso de capacitação dos servidores quanto ao tratamento de dados à luz da LGPD?

Pró-reitora Adjunta: Não.

v. **Pesquisadora:** Se sim, quais foram os cursos de capacitação?

Pró-reitora Adjunta: Ainda não há respostas para esta pergunta.

vi. **Pesquisadora:** Se não, há pretensão de realizar esta capacitação?

Pró-reitora Adjunta: Sim

vii. **Pesquisadora:** Na pesquisa realizada entre os estudantes, a maioria desconhece a LGPD, não sabem quem é o encarregado de dados e como entrar em contato com o mesmo. A Propladi já efetuou alguma campanha de conscientização para os titulares de dados na instituição?

Pró-reitora Adjunta: Não

viii. **Pesquisadora:** Se sim, quais campanhas de conscientização?

Pró-reitora Adjunta: Ainda não há respostas para esta pergunta.

ix. **Pesquisadora:** Se não, há pretensão de realizar tal conscientização?

Pró-reitora Adjunta: Sim.

x. **Pesquisadora:** A UFRRJ já implementou ou pretende implementar regras de boa prática e governança de acordo com a LGPD?

Pró-reitora Adjunta: Sim.

xi. **Pesquisadora:** Quais os maiores desafios para a adequação da UFRRJ a LGPD?

Pró-reitora Adjunta: Tempo, qualificação, dinheiro e mão de obra.

xii. **Pesquisadora:** A UFRRJ já implementou os princípios e diretrizes de governança de acordo com o decreto nº 9203/2017?

Pró-reitora Adjunta: Não.

xiii. **Pesquisadora:** Se sim, quais são as regras implementadas?

Pró-reitora Adjunta: Ainda não há respostas para esta pergunta.

xiv. **Pesquisadora:** Quais os maiores desafios para a implementação das regras de governança?

Pró-reitora Adjunta: Criar a política de governança e definir princípios e diretrizes.

As respostas formuladas pela Pró-reitora Adjunta da Propladi proporcionam uma visão importante sobre a posição e as ações da UFRRJ em relação à LGPD e a governança institucional. Destacam-se alguns pontos-chave que merecem análise.

A Pró-reitora Adjunta enfatiza o papel amplo da Propladi na UFRRJ, descrevendo suas responsabilidades abrangentes, que incluem a gestão de obras, Tecnologia da Informação, planejamento estratégico institucional e orçamento. Essa amplitude de atribuições coloca a Propladi em uma posição estratégica para influenciar e implementar práticas relacionadas à LGPD.

Em relação à adequação à LGPD, a Pró-reitora Adjunta destaca a inclusão desse tema no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2024, indicando um reconhecimento formal da importância dessa legislação para a instituição. O planejamento para a implantação e implementação da LGPD está em andamento, com um plano de ação previsto para janeiro de 2024.

No entanto, alguns desafios são evidenciados, como a falta de capacitação dos servidores sobre o tratamento de dados à luz da LGPD. Embora haja a intenção de realizar essa capacitação, a ausência de cursos até o momento indica uma lacuna que precisa ser abordada para garantir uma implementação eficaz.

A conscientização dos estudantes sobre a LGPD também é uma preocupação, conforme revelado pela pesquisa aplicada aos estudantes. A falta de campanhas de conscientização até o momento é reconhecida, mas a intenção de promover essas iniciativas demonstra um comprometimento futuro.

Quanto à implementação de regras de boa prática e governança de acordo com o Decreto nº 9203/2017, a resposta sugere que essa etapa ainda não foi alcançada, mas existe a intenção de estabelecer políticas e definir princípios e diretrizes.

Finalmente, os maiores desafios para a adequação à LGPD e a implementação das regras de governança são apontados como tempo, qualificação, recursos financeiros e mão de obra. Esses desafios destacam a complexidade da tarefa e a necessidade de abordagens estratégicas e recursos adequados.

Em resumo, as respostas revelam que há intenção de adequar a UFRRJ às exigências estabelecidas pela LGPD, bem como, há pretensão da implementação de boas práticas e governança, entretanto, destaca desafios que exigirão esforços coordenados e estratégias que deverão ser adotadas. Assim, diante deste contexto, para melhor compreensão do cenário apresentado, foi realizada entrevista com o encarregado de dados da instituição. Salienta-se que consta no site institucional a nomeação do encarregado e a divulgação do contato, o que constitui uma boa prática já realizada pela instituição de ensino.

A entrevista com o Encarregado de Dados da UFRRJ, Rafael Moraes da Silva, designado pela Portaria nº 4112/2022, foi efetuada através de sala de reunião virtual, onde estavam presentes o encarregado e a pesquisadora, na ocasião a entrevista foi gravada e revelou-se extremamente produtiva e esclarecedora. Durante o diálogo, foram abordados diversos aspectos relacionados à implementação da política pública de proteção de dados na universidade.

Rafael tem formação multidisciplinar, sendo advogado especialista em privacidade e proteção de dados e bacharel em sistema da informação. Trouxe percepções valiosas sobre as práticas atuais da instituição no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais. Sua experiência e conhecimento aprofundado sobre as diretrizes da LGPD contribuíram significativamente para o entendimento do panorama atual e para a identificação de áreas que demandam atenção especial.

A entrevista não apenas ofereceu uma visão abrangente dos desafios enfrentados pela universidade no processo de conformidade com a LGPD, mas também destacou as iniciativas positivas que já estão em andamento. O comprometimento e a expertise do encarregado são elementos fundamentais para o sucesso da implementação da política de proteção de dados. A partir dos esclarecimentos obtidos na entrevista, será possível formular estratégias eficazes que estejam alinhadas não apenas com as exigências legais, mas também com os princípios éticos e as melhores práticas no tratamento de dados pessoais.

A primeira pergunta da entrevista foi sobre o que o encarregado poderia dizer quanto a implementação da proteção de dados na UFRRJ, o mesmo iniciou sua fala destacando o “desafio gigantesco por ser órgão público”, em seguida passou a apresentar a Framework² do

² Framework é um conceito que engloba estratégias e iniciativas direcionadas para resolver um determinado tipo de problema. No entanto, sua abrangência vai além do âmbito de Tecnologia da Informação (TI) ou software. Dessa maneira, as empresas utilizam esse recurso como uma maneira de aprimorar seus resultados por meio de abordagens predefinidas.

Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) instituído pela Secretaria de Governo Digital por meio da Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023.

Cabe esclarecer que a portaria informa que o estabelecimento do Framework do PPSI, conforme o Artigo 7º, engloba a criação de um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de suporte, sendo estes considerados controles internos de gestão, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016. Os elementos e ferramentas desse framework serão disponibilizados no portal institucional da Secretaria de Governo Digital, e revisões podem ser implementadas pela mesma secretaria, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Os controles do framework devem respeitar a LGPD, a Política Nacional de Segurança da Informação, os normativos emitidos pela ANPD e pelo Gabinete de Segurança Institucional, além das recomendações dos órgãos federais de controle interno e externo. A adoção desse framework pelos órgãos e entidades é obrigatória, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada um, conforme o Artigo 8º.

O processo de implementação do framework, como detalhado no Artigo 9º, envolve etapas como autoavaliação, análise de lacunas, planejamento e implementação. A decisão de não adotar medidas obrigatórias precisa ser devidamente justificada com base em análise de riscos. A Secretaria de Governo Digital terá um papel ativo na promoção de diagnósticos periódicos, acompanhando e apoiando o planejamento e a implementação do framework. Além disso, poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação, conforme estabelecido no Artigo 12.

Cabe citar na íntegra o artigo 9º da Portaria SGD/MGI nº 852/2023 que informa as etapas para a implementação do framework

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISP: I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework; II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade; III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

Destaca-se que o encarregado da UFRRJ informou que a instituição já realizou a fase de autoavaliação utilizando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado pela secretaria do governo digital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/framework>. A fase da análise de lacunas também já foi executada. O encarregado no momento da entrevista mostrou a planilha que consta a autoavaliação e a identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas, vez que a pesquisadora é servidora pública federal do órgão sob análise, entretanto, os dados não podem ser compartilhados neste trabalho acadêmico devido ao sigilo das informações institucional, por questão de segurança dos dados.

Essa abordagem demonstra o comprometimento da instituição em seguir as diretrizes estabelecidas pelo framework de privacidade e segurança da informação, evidenciando um esforço na busca pela conformidade e proteção efetiva dos dados pessoais.

A fase do planejamento está em andamento, ressalta-se que a entidade de ensino por meio do encarregado e de servidores do TI estão desenvolvendo um sistema para inventariar os dados onde constará, por exemplo: (i) documento utilizado na coleta; (ii) tipo de dado pessoal; (iii) classificação (criança e adolescente/ dado pessoal /dado pessoal sensível); (iv) titular; (v) finalidade da coleta; (vi) meio da coleta.

Além dos pontos anteriormente abordados, é importante ressaltar que o sistema de inventário de dados incluirá outros tópicos relevantes. Atualmente, aguarda-se a indicação de um setor modelo pela Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI) para participar da fase de teste e implementação do sistema.

Os dirigentes da instituição terão acesso ao sistema para preencher as informações requeridas no inventário de dados. Isso possibilitará à instituição ter um controle abrangente sobre todos os dados pessoais que estão sendo tratados, contribuindo assim para a transparência e conformidade com as diretrizes da política de proteção de dados. Essa iniciativa fortalecerá a capacidade da instituição em gerenciar e proteger de maneira eficaz as informações pessoais sob sua responsabilidade.

Ao ser questionado sobre a existência de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), o encarregado indicou que o inventário de dados desempenhará um papel crucial nesse contexto, uma vez que permitirá a identificação e análise dos riscos relacionados à proteção de dados.

Quando questionado sobre a previsão de treinamento para os servidores em relação à proteção dos dados pessoais conforme a LGPD, o encarregado informou que há uma

programação para iniciar em 2024. Apesar da intenção inicial de realizar o treinamento no final do ano de 2023, não houve alocação de orçamento para essa finalidade. O responsável pela condução desse treinamento será o próprio encarregado em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), vinculada à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Foi esclarecido que o plano de treinamento tem como objetivo a transferência de conhecimento, envolvendo a participação de pessoas estratégicas de cada setor. A ideia é que esses indivíduos capacitados durante o treinamento atuem como multiplicadores, compartilhando o conhecimento adquirido em seus respectivos setores de trabalho. Essa abordagem visa proporcionar agilidade na capacitação dos servidores da instituição em relação às práticas de proteção de dados.

Ao ser indagado se o e-mail disponibilizado no site institucional para contato com o encarregado tem recebido demandas, este informou que somente demandas internas de dúvidas dos servidores quando a execução de algumas tarefas que envolvam proteção de dados. No entanto, esclareceu que até o momento não recebeu nenhuma demanda dos titulares de dados. Ele ressaltou que nenhum estudante encaminhou qualquer solicitação por meio desse canal de contato.

Foi questionado se o mesmo julga importante a conscientização dos alunos quanto a importância dos dados pessoais, vez que o formulário demonstrou que estes não têm conhecimento sobre a LGPD, que desconhecem o encarregado de dados e como se comunicar com ele. A resposta foi que é fundamental esta conscientização, mas que a mesma não deveria ser realizada somente pela instituição, mas também pelo Governo Federal através da ANPD.

O Encarregado de Dados também mencionou que, após diversas solicitações, conseguiu realizar uma palestra de conscientização destinada à alta gestão, abrangendo a Reitoria e as Pró-reitorias. Vale ressaltar que a UFRRJ conta com sete Pró-reitorias: Gestão de Pessoas (Progep); Assuntos Estudantis (Proaes); Assuntos Financeiros (Proaf); Extensão (Proext); Graduação (Prograd); Pesquisa e Pós-Graduação (Proppg); Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional (Propladi).

Na resposta à questão sobre a existência de um setor de governança na UFRRJ, o encarregado informou que, atualmente, a instituição não possui tal estrutura. Ainda ressaltou que a responsabilidade pela proteção de dados não recai exclusivamente sobre a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), como erroneamente

muitos podem pensar. Ele destacou que a eficácia da proteção de dados na instituição depende do comprometimento de todos, especialmente da alta gestão.

A entrevista realizada com o Encarregado de Dados revelou-se produtiva e esclarecedora, evidenciando uma atuação efetiva desse profissional na instituição, orientada para a adaptação às diretrizes da LGPD. O início do processo de inventário na universidade se configura como um passo crucial, uma vez que fornecerá dados essenciais para a análise dos riscos relacionados ao tratamento de informações pessoais.

A conscientização da alta gestão emerge como um fator determinante nesse contexto, uma vez que a compreensão e o engajamento das lideranças são fundamentais para o sucesso na implementação da normativa de proteção de dados. Ademais, a capacitação dos servidores assume papel relevante, constituindo-se como um elemento-chave para a efetiva aplicação das práticas estabelecidas pela LGPD. Dessa forma, a conjugação desses esforços convergirá para a construção de um ambiente organizacional mais alinhado com os preceitos legais e as melhores práticas em proteção de dados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises efetuadas, indica-se que a UFRRJ adote medidas concretas visando a conscientização dos estudantes acerca da LGPD, a fim de assegurar a efetividade da política pública de proteção de dados, alcançando verdadeiramente os titulares dos dados pessoais. Tal conscientização deve ser disseminada entre os estudantes matriculados atualmente, contudo, para uma maior abrangência, é recomendável a realização de palestras elucidativas sobre a relevância da LGPD durante o período de ingresso dos novos discentes.

É recomendável que a instituição promova uma divulgação contínua e abrangente das medidas adotadas em relação à LGPD por meio das redes sociais, incluindo, mas não se limitando ao Instagram institucional. Esta plataforma em particular desfruta de uma considerável popularidade entre os estudantes, os quais frequentemente a utilizam como meio de acompanhamento e interação com a vida acadêmica e eventos relacionados à instituição. Assim, a divulgação regular de informações sobre a normativa através desses canais de comunicação pode garantir uma maior conscientização e engajamento por parte dos alunos, contribuindo significativamente para a eficácia das iniciativas de conformidade com a legislação de proteção de dados.

Além disso, a investigação do contexto institucional, por meio de entrevistas com representantes-chave da UFRRJ, demonstrou a necessidade de uma abordagem estratégica para a implementação da política de proteção de dados. O questionário aplicado à Pró-reitora Adjunta da PROPLADI e a entrevista com o Encarregado de Dados ofereceram percepções valiosas sobre os desafios enfrentados pela instituição nesse processo.

Em síntese, as respostas obtidas no questionário aplicado à Pró-reitora Adjunta evidenciam uma intenção clara de alinhar a UFRRJ às exigências estabelecidas pela LGPD, além de demonstrar o desejo de implementar boas práticas e governança na instituição. No entanto, também destacam desafios significativos que requerem esforços coordenados e a adoção de estratégias específicas.

Salienta-se que foi constatado que a nomeação do encarregado e a divulgação de seu contato no site institucional representam uma prática positiva já adotada pela universidade, evidenciando um passo inicial na direção da conformidade com a LGPD. A entrevista com o encarregado revelou-se não apenas esclarecedora, mas também indicou uma atuação eficaz desse profissional na UFRRJ, direcionada para a conformidade com a lei. O início do processo de inventário na universidade é destacado como um passo crucial, fornecendo dados indispensáveis para a avaliação dos riscos associados ao tratamento de informações pessoais.

A conscientização da alta administração surge como um fator decisivo nesse contexto, pois a compreensão e o comprometimento das lideranças são essenciais para o êxito na implementação das diretrizes da legislação. Além disso, a capacitação dos servidores, prevista para início de 2024, desempenhará um papel significativo, sendo um elemento-chave para a aplicação efetiva das medidas estipuladas pela legislação.

Com base nas entrevistas realizadas e na documentação analisada, fica claro que a UFRRJ está empenhada em ajustar-se e implementar as diretrizes da LGPD. No entanto, ainda existem desafios a serem superados e práticas simples que podem ser adotadas para facilitar esse processo. A análise identificou lacunas e áreas de melhoria, sugerindo a necessidade de estratégias mais proativas e abrangentes para garantir a conformidade com a LGPD.

Portanto, é possível adotar planos de ação que visam a superação dos desafios identificados e a promoção de uma cultura organizacional alinhada com as melhores práticas estabelecidas pela legislação vigente. Etapas cruciais incluem a análise e mapeamento de dados, seguida pelo desenvolvimento de políticas internas claras e abrangentes. A conscientização e capacitação de todos os envolvidos no manejo de dados também são

essenciais para criar uma cultura de responsabilidade.

REFERÊNCIAS

ANPD. **ANPD lança Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais para Fins Acadêmicos.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-lanca-guia-orientativo-sobre-tratamento-de-dados-pessoais-para-fins-academicos>. Acesso em: 27 jun. 2023.

ANPD. **ANPD sanciona mais um órgão público.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-sanciona-mais-um-orgao-publico>. Acesso em: 10 nov.2023

ANPD. **No Dia Internacional da Proteção de Dados, ANPD publica Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/no-dia-internacional-da-protECAo-de-dados-anpd-publica-guia-orientativo-sobre-tratamento-de-dados-pessoais-pelo-poder-publico>. Acesso em: 02 jun. 2023.

ANPD. **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).** Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/agente-de-tratamento/relatorio-de-impacto-a-protECAo-de-dados-pessoais-ripd#p1. Acesso em: 02 nov. 2023

ANPD. **Resolução CD/ANPD nº1/2021.** Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/regulamentacoes-da-anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021>. Acesso em: 01 nov 2023.

BIONI, Bruno Ricardo. Compreendendo o conceito de anonimização e dado anonimizado. *In: CUEVA, Ricardo Villas Bôas; DONEDA, Danilo; MENDES, Laura Schertel. Lei geral de proteção de dados (Lei no 13.709/2018).* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento.** São Paulo: Forense, 2019.

BOFF, Salete Oro; FORTES, Vinícius Borges; FREITAS, Cinthia Obladen de Almendra. **Proteção de dados e privacidade: do direito às novas tecnologias na sociedade da informação.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Guia Orientativo de Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público.** Brasília, 2022.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado.** Brasília, 2022.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Guia orientativo para tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas**. Brasília, 2023.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2**. Diário Oficial da União: Seção: 1, Brasília, DF, n. 20, p. 06, 28 jan. 2022. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-2-de-27-de-janeiro-de-2022-376562019>. Acesso em: 30 set. 2023.

UFRRJ. **Relatório de gestão 2022**. Seropédica, 2022. Disponível em: https://portal.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/05/RG_2022.pdf. Acesso em: 21 out. 2023.

UFRRJ. **Acesso à Informação**. Seropédica, 2023. Disponível em: <https://institucional.ufrj.br/acessoainformacao/protecao-de-dados-pessoais/>. Acesso em: 04. nov. 2023.

UFRRJ. **Ouvidoria**. Seropédica, 2022. Disponível em: <https://portal.ufrj.br/ouvidoria/protecao-de-dados-pessoais/>. Acesso em: 04. nov. 2023.